



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2024 Processo Administrativo N.º 08/2024

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, produto de higienização, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material eletroeletrônico para a Câmara Municipal de Capim Branco.**, por meio da Sra. Renata Luíza da Silva de Deus Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Conferir Termo de Referência Contante no Anexo I e Documentação de habilitação constante no Anexo II desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 02 de julho de 2024
Horário da abertura das propostas: Às 13h
Local: Câmara Municipal de Capim Branco
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Capim Branco, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LUIZA DA SILVA
Data: 26/06/2024 14:57:56 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Renata Luíza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo consiste em:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, produto de higienização, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material eletroeletrônico para a Câmara Municipal de Capim Branco., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

Item	Produto	Unid. De medida	Quant.	Valor Médio Unit.	Valor total Médio
1	Sabão em Pó – 2,2Kg	KG	10	RS 32,26	RS 322,60
2	Sabonete Líquido - 1L	Litro	04	RS 26,62	RS 106,48
3	Água Sanitária - 1L	Litro	20	RS 4,16	RS 83,20
4	Esponja dupla face – Embalagem c/ 4 unidades	Unid.	10	RS 4,21	RS 42,10
5	Detergente líquido biodegradável – 500 ml	Unid.	30	RS 3,02	RS 90,60
6	Pano de Limpeza para Piso	Unid.	10	RS 10,29	RS 102,90
7	Saco de Lixo 30 Litros	Unid.	60	RS 31,25	RS 1.875,00
8	Saco de Lixo 100 Litros	Unid.	50	RS 56,32	RS 2.816,00
9	Papel Higiênico – Emb. c/ 12 unid.	Unid.	30	RS 66,88	RS 2.006,40
10	Álcool - 1 Litro	Litro	36	RS 10,92	RS 393,12
11	Inseticida	Unid.	20	RS 17,92	RS 358,40
12	Aromatizador de Ambientes Spray	Unid.	20	RS 19,58	RS 391,60
13	Puxador de Água	Unid.	02	RS 16,23	RS 32,46
14	Vassoura Nylon	Unid.	04	RS 22,46	RS 89,84
15	Vassoura de Palha	Unid.	04	RS 24,62	RS 98,48
16	Papel Toalha – Emb. c/ 2 unid.	Unid.	10	RS 8,22	RS 82,20
17	Coador de Têcido	Unid.	05	RS 5,52	RS 27,60
18	Copo Plástico Descartável - Cx c/ 25 emb.	Unid.	05	RS 195,58	RS 977,90
19	Garrafa Térmica	Unid.	01	RS 138,90	RS 138,90
20	Copo de Vidro Americano	Cx	01	RS 48,09	RS 48,09
21	Pano de Prato	Unid.	10	RS 8,79	RS 87,90
22	Limpa Pedra	Unid.	05	RS 17,79	RS 88,95
23	Xícaras de Café	Unid.	12	RS 7,63	RS 91,56

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Açúcar Fardo c/ 6 unid	Unid.	05	R\$ 118,66	R\$ 593,30
25	Adoçante 200 ML	Unid.	02	R\$ 16,06	R\$ 32,12
26	Café 500grs	Quilogramas	60	R\$ 22,26	R\$ 1.335,60
27	Suco Caixa 1 Litro	Litro	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
28	Pilha AA Emb. c/ 4 unid.	Unid.	50	R\$ 22,59	R\$ 1.129,50
29	Pilha AAA Emb. c/ 4 unid.	Unid.	10	R\$ 28,26	R\$ 282,60
				TOTAL:	R\$ 13.925,15

- 1.2. Objeto específico do processo é a Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, produto de higienização, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material eletroeletrônico para a Câmara Municipal de Capim Branco.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Capim Branco reconhece a importância de garantir um abastecimento regular e qualificado de produtos essenciais para assegurar o funcionamento adequado de suas atividades. Diante disso, a instituição identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada na aquisição desses itens essenciais.
- 2.2. Os produtos listados acima são recursos fundamentais para o consumo diário dos funcionários e visitantes da Câmara Municipal.
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada é crucial para assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento desses produtos. A empresa selecionada deverá ser capaz de atender às demandas da Câmara Municipal de forma pontual e eficiente, garantindo a entrega dos itens conforme necessário para evitar qualquer interrupção nas atividades da instituição.
- 2.4. Portanto, a Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, produto de higienização, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material eletroeletrônico para a Câmara Municipal de Capim Branco é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado dos itens essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Capim Branco.

3. DA PREVISÃO LEGAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 3.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.
- 3.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Capim Branco, resta a esta Autarquia na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.
- 3.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 4.1. O quantitativo dos itens solicitados, tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas em anos anteriores conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Unid. De medida	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO
ITÊM 01: Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona ,	KG	10

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Características Adicionais: Amarelo, Utilizado Em Limpeza Em Geral 1,6 KG		
ITÊM 02: Sabonete Líquido: 1 Litro Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 6,0 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Pronto Uso	LITRO	04
ITÊM 03: Água Sanitária 1 Litro Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias , Tipo: Comum	LITRO	20
ITÊM 04: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face Embalagem com 4 Unidades.	UNIDADE	10
ITÊM 05: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Neutro , Composição: A Base De Ácidos Benzenosulfônico , Outros Componentes: Tensoativo Aniônico E Não Iônico , Degradabilidade: Biodegradável	MILILITRO	30
ITÊM 06: Pano Limpeza Material: Algodão Cru , Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão , Tipo: Saco	UND	10
ITÊM 07: Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 , Normas Técnicas: Classe I Tipo B , Material: Resina Termoplástica Reciclada	EMBALAGEM	60
ITÊM 08: Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 85 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 , Normas Técnicas: Classe I Tipo B , Material: Resina Termoplástica Reciclada	EMBALAGEM	50
ITÊM 09: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Comprimento: 30M Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	30
ITÊM 10: Álcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70ºGl) , Apresentação: Glicerinado, Líquido 1 L.	LITRO	36
ITÊM 11: Inseticida Tipo: Líquido Aerosol, Aplicação: Uso Doméstico 360 ML.	UNIDADE	20
ITÊM 12: Desodorizante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray Quantidade: 360 ML	UNIDADE	20
ITÊM 13: Rodo Pia Material Cabo: Plástico , Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 13 CM, Características Adicionais: Para Pia	UNIDADE	2
ITÊM 14: Vassoura Náilon Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M	UNIDADE	4
ITÊM 15: Vassoura de Palha Material Cerdas: Palha , Material Cabo: Madeira, Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Tipo Cabo: Comprido , Aplicação: Limpeza Em Geral	UNIDADE	4

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br

✉ camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITÊM 16: Papel Toalha Material composto por 100% fibras celulósicas, com gramatura de 22 a 24g/m² Tamanho: 20x22cm – Pacote com 2 rolos	EMBALAGEM	10
ITÊM 17: Coador Café Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Tamanho 8	UNIDADE	2
ITÊM 18: Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Caixa com 25 Embalagens com 100 Unidades cada	UNIDADE	5
ITÊM 19: Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,80 L, Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável	UNIDADE	1
ITÊM 20: Copo De Vidro Capacidade: 200 ML, Diâmetro Boca: 64 MM, Altura: 96 MM, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante , Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm Caixa com 24 unidades	UNIDADE	1
ITÊM 21: Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca	UNIDADE	10
ITÊM 22: Limpador Base Ácida (Limpa Pedra) Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Concentrado De Mistura Aquosa Biodegradável	LITRO	5
ITÊM 23: Xicara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca, Capacidade: 80 ML, Características Adicionais: Com pires	UNIDADE	12
ITÊM 24: Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca, Peso: 5 Kg Fardo com 6 unidades.	FARDO	5
ITÊM 25: Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio	UNIDADE	2
ITÊM 26: Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único, Empacotamento: Vácuo Quantidade por pacote 500 G	GRAMAS	60
ITÊM 27: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Quantidade: 1 L	LITRO	25
ITÊM 28: Pilha Tamanho: Média , Modelo: AA , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5 Embalagem com 4 unidades cada.	EMBALAGEM	50
ITÊM 29: Pilha Tamanho: Média , Modelo: AAA , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5 Embalagem com 4 unidades cada.	EMBALAGEM	10

- 4.3. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 15 (quinze) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Capim Branco, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo para tanto.

4.4. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios para o consumo humano, acondicionados em embalagens apropriadas para alimentos, possuir boa aparência e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas das normas da ANVISA.

4.5. Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas da ANVISA.

4.6. Todos os produtos fornecidos deverão possuir na embalagem: data de fabricação, validade, tabela nutricional, peso do produto e ingredientes de preparo e informações para alérgicos.

4.7. Os produtos entregues que forem manipulados no local da contratada, deverão possuir, pelo menos, a data da fabricação e data de validade.

4.8. Descrição dos itens:

ESPECIFICAÇÃO

ITÊM 01: Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Alcalis, Sulfato, Carbona , Características Adicionais: Amarelo, Utilizado Em Limpeza Em Geral 1,6 KG

ITÊM 02: Sabonete Líquido: 1 Litro Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 6,0 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Pronto Uso

ITÊM 03: Água Sanitária 1 Litro Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum

ITÊM 04: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face Embalagem com 4 Unidades.

ITÊM 05: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Neutro , Composição: A Base De Ácidos Benzenosulfônico , Outros Componentes: Tensoativo Aniônico E Não Iônico , Degradabilidade: Biodegradável

ITÊM 06: Pano Limpeza Material: Algodão Cru , Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão , Tipo: Saco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITÊM 07: Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 . , Normas Técnicas: Classe I Tipo B , Material: Resina Termoplástica Reciclada

ITÊM 08: Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 85 Altura: 105 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 . , Normas Técnicas: Classe I Tipo B , Material: Resina Termoplástica Reciclada

ITÊM 09: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Comprimento: 30M Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla Embalagem com 12 unidades.

ITÊM 10: Álcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70ºGl) , Apresentação: Glicerinado, Líquido 1 L.

ITÊM 11: Inseticida Tipo: Líquido Aerosol, Aplicação: Uso Doméstico 360 ML.

ITÊM 12: Desodorizante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Variado , Características Adicionais: Spray Quantidade: 360 ML

ITÊM 13: Rodo Pia Material Cabo: Plástico , Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 13 CM, Características Adicionais: Para Pia

ITÊM 14: Vassoura Náilon Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M

ITÊM 15: Vassoura de Palha Material Cerdas: Palha , Material Cabo: Madeira, Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Tipo Cabo: Comprido , Aplicação: Limpeza Em Geral

ITÊM 16: Papel Toalha Material composto por 100% fibras celulósicas, com gramatura de 22 a 24g/m² Tamanho: 20x22cm – Pacote com 2 rolos

ITÊM 17: Coador Café Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Tamanho 8

ITÊM 18: Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Caixa com 25 Embalagens com 100 Unidades cada

ITÊM 19: Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,80 L, Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável

ITÊM 20: Copo De Vidro Capacidade: 200 ML, Diâmetro Boca: 64 MM, Altura: 96 MM, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante , Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm Caixa com 24 unidades

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITÊM 21: Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca

ITÊM 22: Limpador Base Ácida (Limpa Pedra) Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Concentrado De Mistura Aquosa Biodegradável

ITÊM 23: Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca, Capacidade: 80 ML, Características Adicionais: Com pires

ITÊM 24: Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca, Peso: 5 Kg Fardo com 6 unidades.

ITÊM 25: Adoçante 200ml Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio

ITÊM 26: Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único, Empacotamento: Vácuo Quantidade por pacote 500 G

ITÊM 27: Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural, Quantidade: 1 L

ITÊM 28: Pilha AA Tamanho: Média , Modelo: AA , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5 Embalagem com 4 unidades cada.

ITÊM 29: Pilha AAA Tamanho: Média , Modelo: AAA , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5 Embalagem com 4 unidades cada.

4.6. Cláusulas de Sustentabilidade:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.6.1.1. Produção

- a) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia. **Destinação Final:**
- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica e demais normativos sobre o tema.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Alimentos não perecíveis (latas, pacotes, caixas)

- b) Os mesmos devem seguir as especificações de cada produto descritas no Termo de Referência;
- c) Os mesmos devem apresentar embalagens íntegras e intactas, não sendo aceitos embalagens com furos, rachaduras, amassadas, enferrujadas, estufadas e deterioradas;
- d) Deve apresentar o nome do produto, lote e data de validade;
- e) O prazo de validade deve ser superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega do mesmo;
- f) Não serão aceitos produtos cuja marca não seja a marca aprovada durante o processo licitatório;
- g) Não serão aceitos embalagens que apresentam presença de insetos, larvas, parasitas e outros contaminantes;

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

5.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

5.1.2.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

5.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

5.1.3.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às características da contratação, e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

- 6.1.** Os itens objeto desta contratação deverão ser requisitados pelos servidores exclusivamente à Diretoria Geral da Câmara Municipal, mediante preenchimento de autorização, de acordo com a necessidade do serviço, e emissão de Requisição de fornecimento escrita pelo responsável pela autorização.
- 6.2.** Na ausência do responsável pela Diretoria Geral e Presidência da Casa, a Requisição de fornecimento a que se refere o item 6.1 deverá ser expedida pelo Fiscal do respectivo Contrato.
- 6.3.** A empresa contratada ficará proibida de fornecer qualquer um dos itens da contratação se no ato de retirada os dados não estiverem de acordo com a Requisição de Fornecimento emitida pelo responsável.
- 6.4.** A retirada dos itens objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pela Câmara Municipal de Capim Branco.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º,

INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1.** Caberá à Contratada:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. Entregar os itens solicitados em até 24h (vinte e quatro horas) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5h (cinco horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro – Capim Branco - MG, CEP 35.730-000.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- 7.7. **Estar localizada a uma distância de até 15 (quinze) quilômetros da sede da Contratante;**
- 7.8. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação;
- 7.9. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio;
- 7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;
- 7.12. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante;
- 8.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços/entrega;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;
- 8.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.6. Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.8. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

9. FORMA DE DISPUTA

- 9.1. A forma de disputa será a de menor preço por item.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- 11.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 11.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Capim Branco, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.
- 11.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.
- 11.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2.
- 11.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal de Capim Branco, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.10. A Câmara Municipal de Capim Branco poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.
- 11.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.
- 11.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Capim Branco, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.
- 11.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.
- 11.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Capim Branco submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 11.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 11.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias.

13. PREÇO MÉDIO APURADO

- 13.1. Disposições sobre Preços na Licitação:

14.1.1 Preço Estimado: O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

14.1.2 Preço Máximo Aceitável: O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br

camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.3 Valor médio apurado: Valor médio apurado: O valor médio estabelecido para o presente processo licitatório é de R\$ 12.597,93 (Doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Este montante representa o valor médio apurado pela Administração Pública, levando em conta as condições e características do mercado, conforme estabelecido nos termos do artigo 23, § 1º, I, da Lei 14.133/2021. Este valor servirá como referência para delimitar o escopo financeiro do processo em questão."

14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1. A Contratada deverá emitir para cada requisição expedida pela Contratante um cupom fiscal numerado discriminando o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do abastecimento bem como a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle.
- 14.2. A Contratada deverá emitir, também, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos produtos objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês.
- 14.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês de fornecimento dos produtos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega.
- 14.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção.
- 14.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 14.15.
- 14.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.
- 14.7. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.
- 14.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 14.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br

camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.10.** No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.11.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.
- 14.12.** Na nota fiscal única fornecida dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês.
- 14.13.** Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplimentos provocados pela Câmara Municipal de Capim Branco.
- 14.14.** A Câmara Municipal de Capim Branco poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 14.15.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
 - d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- 14.16.** De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 14.17.** Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 14.18.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br

 camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.19. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14.20. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023 para o exercício financeiro de 2024.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Recurso Orçamentário Descrição	
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.30.00
Elemento: Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha:	07
Fonte de Recurso:	150000000

Capim Branco, 25 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR
Data: 26/06/2024 14:59:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

Documento assinado digitalmente



LÍVIA BARBOSA DA SILVA IKEDA
Data: 26/06/2024 15:01:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lívia Barbosa da Silva Ikêda
Membro da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

www.capimbranco.mg.leg.br ✉ camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

GESTÃO 2021-2024



LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.: 011/2024

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
03	ADRIELE DE FÁTIMA DOS ANJOS	01/07/2024	08:00
10	ANA CAROLINA B. SILVA	01/07/2024	08:30
07	BRENDA DA SILVA MOREIRA	01/07/2024	09:00
05	GABRIEL LUIZ DA SILVA	01/07/2024	09:30
11	HANY GABRIELLY G. PEREIRA	01/07/2024	10:00
01	ISABEL CRISTINA P. SANTOS	01/07/2024	10:30
12	VALDETE FERREIRA	01/07/2024	11:00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
02	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/07/2024	11:30
13	ANDREA CRISTINA P. SOUZA	01/07/2024	13:00
04	ELAIZY SOCORRO F. SILVA	01/07/2024	13:30
15	ELIANA AMANCIO MOREIRA	01/07/2024	14:00
06	JOSIANE SOARES DUARTE	01/07/2024	14:30
14	MARIZA ALVES DE Q. FRAGA	01/07/2024	15:00

FISCAL DE SAÚDE			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
08	ERLENE CRISTINA VIEIRA	01/07/2024	15:30
09	LILIAN ALVES PACHECO	01/07/2024	16:00

LUIZ CLAUDIO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPIM BRANCO, 27 de junho de 2024.

RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 2599 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de junho – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1766 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0067/2024, DISPENSA ELETRÔNICA nº 0017/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para prestação de serviço, mediante fornecimento de mão de obras e materiais necessários, para fins de execução e instalação de pontos de ônibus de estrutura metálica conforme projeto básico que integram o presente documento.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Data de abertura: 01/07/2024, as 08:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br .